



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001PE/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001PE-E/2023**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, situada na Rua Celso Garcia Cid, nº 1523 - Loja 08, Centro - Londrina - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maria Claro, portador da carteira de identidade RG nº 9988516-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 064.700.999-47, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 105/2021**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS**, conforme ata de processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 105/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de forma PARCELADA.

1.3. Constitui parte integrante desta ata/contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte desta ATA, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II do edital) Obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

HOSPITRONICA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITALAR  
HOSPITRONICA - COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITALAR  
HOSPITRONICA - COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITALAR



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II do edital) Obriga-se a CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações e peso constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.
- b) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Mulungu do Morro-Bahia.
- d) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- e) Dar ciência ao Município de Mulungu do Morro-Bahia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMMM.
- g) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Mulungu do Morro -Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

HOSPITRONICA - Assinado de forma digital por  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITRONICA - COMERCIO  
MEDICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS  
HO: 7737428000114  
Data: 2023.01.12 10:15:15  
03:00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mulungu do Morro -Bahia.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Mulungu do Morro-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- p) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- q) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da presente ata/contrato será de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

#### LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BALDE CILINDRICO:- TAMPA BASCULANTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL, - TAMPA REMOVÍVEL EM AÇO INOX COM PUXADOR (OPCIONAL), - CONJUNTO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2 POLEGADAS. -	UND	10	JSN / Inox 30L	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



	PRODUZIDO EM AÇO INOX 430. CAPACIDADE DE 30 A 49L					
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	UND	2	Gifel / 3L	R\$ 841,00	R\$ 1.681,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: ANALÓGICO; FECHO EM VELCRO - OBESO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX; BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL EM NYLON PARA BRAÇOS DE 30 - 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; FECHO EM VELCRO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM MATERIAL CROMADO E BOTÃO DE REGULAGEM MANUAL; TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO; BOLSA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	UND	6	Accumed / Premiun Obeso	R\$ 95,00	R\$ 570,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ANALÓGICO, COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE; MANGUITO E PÊRA LIVRES DE LÁTEX (LATEX FREE); BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON; MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; BRAÇADEIRA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM; MANÔMETRO É SEPARADO DA BRAÇADEIRA. POSSUI CLIP PARA SER ACOPLADO QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10	Accumed / Premiun Adulto	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: ANALÓGICO; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO E PÊRA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM; CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10 - 18C	UND	6	Accumed / Premiun Infantil	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL: MATERIAL DO AUSCULTADOR: INOX; TIPO DO	UND	6	MD / Spirit	R\$ 80,00	R\$ 480,00

HOSPITRONICA -  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITRONICA COMERCIO  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITRONICA  
HQ 133742800014 Data: 2023/01/14 10:54



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU  
DO MORRO

	AUSCULTADOR: DUPLO ADULTO / PEDIÁTRICO; OLIVAS: SILICONE - MACIA; TUBO EM Y: ÚNICO DE PVC; DIAFRAGMA: CONVENCIONAL					
7	GLICOSÍMETRO: SISTEMA AUTO CODE; 360 POSIÇÕES DE MEMÓRIA; APENAS 0,5 MICROLÍTRIO DE AMOSTRA DE SANGUE; CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE; COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR, COM BATERIA.	UND	8	G-Tech / Kit	R\$ 100,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL - POR EXTENSO: SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS</b>						<b>R\$ 6.650,00</b>

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/ acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente nº 3301-7, da Agência nº 1284, Banco Caixa Econômica Federal.

4.1.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.1.3. A retenção dos impostos será em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 c/c a INRFB número 1.234/2012.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

HOSPITRONICA - Assinado de forma digital por HOSPITRONICA  
COMERCIO DE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HO:17737428000114  
Data: 2023.03.30 10:26:03.00





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecendo as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de acordo com a necessidade das Secretarias:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. Conforme preceitua o art. 67 da Lei federal 8.666/93, a execução do presente objeto, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela administração.

9.4. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de

HOSPITONICA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
MEDICO  
HO 17737428000114

ASSOCIACAO DE FARMACIA  
DO HOSPITAL DA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS MEDICO  
HO 17737428000114  
CNPJ: 20.110.107/0001-11  
0700



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



licitar e contratar com o Município de Mulungu do Morro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5 Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.888, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "10.4" a "10.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

**10.2.1 Advertência;**

10.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Mulungu do Morro, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no

HOSPITALARIA  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITALARIA  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com)



contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

10.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

I - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - Atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

HOSPITRONICA - ASSINADO DE FORMA DIGITAL  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS  
CNPJ: 17.737.428/0001-14  
RUA: RUA...  
CEP: 44885-000



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



IV - Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;

VII - Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1 - Esta ata/contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecuível.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HOSPITRONICA -  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
MEDICO  
HO:17737428000114  
Assinado de forma digital por  
HOSPITRONICA - COMERCIO  
DE EQUIPAMENTOS MEDICO  
HO:17737428000114  
Data: 2023.03.30 10:12:46  
0300



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Mulungu do Morro, Bahia, 30 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**  
Edimário José Boaventura - Prefeito

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO  
HO:17737428000114

Assinado de forma digital por  
HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO  
HO:17737428000114  
Dados: 2023.03.30 10:13:01 -03'00'

**HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

1. Ronaldinho S. Magalhães  
CPF 047.290.015-32

2. Evonice Felix Evangelista  
CPF 006.939.825-94